



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GRUPO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTRUMENTOS DE REPASSE DO DEPARTAMENTO DE
PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITOS ANIMAIS

OFÍCIO Nº 1429/2026/MMA

Brasília, data da assinatura.

Senhor

ANTONIO ZENOIR

Presidente da Câmara Municipal de Santana do Livramento/RS

Senador Salgado Filho, 528

Santana do Livramento/RS, CEP: 97.573-432

Assunto: Notificação prévia de inadimplência de prestação de contas - Convênio 930352/2022 - Município de Santana do Livramento/RS

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.001749/2022-13

Senhor Presidente,

1. Faz-se referência ao Convênio nº 930352/2022 firmado em 28/02/2023 entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e o **Município de Santana do Livramento/RS**, cujo objeto pactuado consta como a *"Estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal, incluído o controle populacional de cães e gatos"*.

2. Com vistas à sanear as pendências da prestação de contas do supramencionado convênio firmado, encaminha-se em anexo a cópia da notificação prévia de inadimplência da conveniente para ciência da Câmara Municipal de Santana do Livramento/RS, nos termos dos §§ 9º, 10º e 11º, art. 59, *Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016*:

§ 9º Os convenientes deverão ser notificados previamente sobre as irregularidades apontadas, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento.

§ 10. A notificação prévia, prevista no § 9º deste artigo, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

§ 11. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA

Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Guimarães Mesquita, Secretário(a)**, em 10/02/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2224701** e o código CRC **BC38AC12**.

Processo nº 02000.001749/2022-13

SEI nº 2224701

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>,
sepro@mma.gov.br, Telefone:(61)2028-1206

10.02.26
11.50